Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 852/2009.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 11.000,00 (Onze mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.005 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
0824.04872.110 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3350.43.00.00 Subvenções Sociais R$. 11.000,00
Fonte: 31722 – FNAS – Prógrama de Apoio à Pessoa Idosa

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1. º , serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.011 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1751.04491.037 ESGOTO SANITÁRIO
4490.51.00.00 Obras e Instalações R$. 11.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 16 de setembro de 2009.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal

mam